

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



122.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Aquisição parcelada de tinta asfáltica para pintura e sinalização, em vias públicas, das faixas de pedestres, calçadas, indicação de lombadas, entre outros pontos importantes para garantir a segurança.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição parcelada de tinta asfáltica para pintura e sinalização, em vias públicas, das faixas de pedestres, calçadas, indicação de lombadas, entre outros pontos importantes para garantir a segurança.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela aquisição destes materiais serem essenciais para a adequada manutenção e sinalização das vias públicas. Esta medida visa garantir a segurança dos veículos e pedestres, ao assegurar que as condições das estradas sejam mantidas e que a sinalização esteja adequada para prevenir acidentes e promover um ambiente mais seguro para todos os usuários das vias.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de setembro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição parcelada de tinta asfáltica para a pintura e sinalização em vias públicas, abrangendo faixas de pedestres e indicações de lombadas, com o intuito de assegurar a segurança no trânsito no Município de São Pedro de Alcântara.

2. SETOR REQUISITANTE:

2.1. Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 Maicon Lohn, Coordenador de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº4482, e-mail: patrimonio@pmspa.sc.gov.br, telefone: (48) 3277-0358 / (48) 98464-9534.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição deste material é essencial para a adequada manutenção e sinalização das vias públicas. Esta medida visa garantir a segurança dos veículos e pedestres, ao assegurar que as condições das estradas sejam mantidas e que a sinalização esteja adequada para prevenir acidentes e promover um ambiente mais seguro para todos os usuários das vias.

5. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tinta base solvente cor branca – 18 litros	40	R\$465,00	R\$18.600,00
2	Tinta base solvente cor amarela – 18 litros	30	R\$475,00	R\$14.250,00
3	Diluyente para tinta- 18 litros	40	R\$275,00	R\$11.000,00

Valor total: R\$43.850,00(quarenta e três mil reais, oitocentos e cinquenta reais)

6. VALIDADE DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato terá validade de 365 dias corridos, a contar da sua assinatura.

7. PRAZO PARA RETIRADA DO OBJETO:

7.1. O Material será retirado no depósito do fornecedor, num raio de até 30 km do endereço do contratante. O material só poderá ser retirado mediante apresentação de Autorização por escrito, emitido pelo responsável pela demanda, objeto desse contrato.

7.2. O produto deverá estar disponível em até dois dias após a solicitação de compra feita pela contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

8. PESQUISA DE MERCADO:

8.1. O valor médio de mercado está especificado na tabela abaixo. Orçamento detalhado, faz parte integrante deste Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.	Sinasc Palhoça		Charles com. Tintas		Tintas Oliveira		Média de valores	MELHOR PREÇO			FORNECEDOR
				Fone:	(48) 2106-3022	Fone:	(48) 3357-4316	Fone:	(48) 3243-2299		R\$ UNIT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
				Contato:	Lusania	Contato:	Charles	Contato:	Maicon					
R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL						
1	Tinta base solvente cor Branca - 18 litros	40	Unid.	465,00	18.600,00	665,00	26.600,00	779,60	31.184,00	636,53	465,00	18.600,00	Sinasc Palhoça	
2	Tinta base solvente cor Amarela - 18 litros	30	Unid.	475,00	14.250,00	715,00	21.450,00	927,00	27.810,00	705,67	475,00	14.250,00	Sinasc Palhoça	
3	Diluyente para tinta	40	Unid.	275,00	11.000,00	325,90	13.036,00	335,70	13.428,00	312,20	275,00	11.000,00	Sinasc Palhoça	
TOTAL DO PEDIDO					43.850,00		61.086,00		72.422,00					

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONFORME O OBJETO DA COMPRA:

9.1. Manter durante toda a vigência DESTE CONTRATO, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2. Fornecer o material em acordo com as especificações solicitadas no termo de referência.

9.3. Efetuar a troca do produto quando o mesmo não atender as especificações técnicas e de qualidade.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

10.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Pagamento será efetuado em até 10 dias após o aceite do material fornecido. O material deverá ser faturado de acordo com a quantidade de material solicitado.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O critério de julgamento das propostas foi o menor preço.

São Pedro de Alcântara, 04 de setembro de 2024.

LAUDICÉIA NILZA NAU

Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°58.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o n° 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob n° 066.071.219-93 e RG n° 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **I.C.D. INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 10.954.989/0001-26, com sede na Rua Juliano Lucchi, n° 118, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP: 88.133-540, telefones: (48) 2106-3011 e (48) 2106-3000, e-mail: jair@sinasc.com.br, neste ato representada pelo Sr. Jair Peres da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2.393.482 SSP/SC e CPF n° 693.282.859-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato o registro de preços para a aquisição de tinta asfáltica para pintura e sinalização, em vias públicas, das faixas de pedestres, calçadas, indicação de lombadas, entre outros pontos importantes para garantir a segurança.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tinta base solvente cor branca – 18 litros	40	R\$465,00	R\$18.600,00
2	Tinta base solvente cor amarela – 18 litros	30	R\$475,00	R\$14.250,00
3	Diluyente para tinta- 18 litros	40	R\$275,00	R\$11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do serviço é de **R\$43.850,00(quarenta e três mil reais, oitocentos e cinquenta reais)**

2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei. O material será pago conforme faturado.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração



na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato terá validade de 365 dias corridos, a contar da sua assinatura

3.2. O Material será retirado no depósito do fornecedor, num raio de até 30 km do endereço do contratante. O material só poderá ser retirado mediante apresentação de Autorização por escrito, emitido pelo responsável pela demanda, objeto desse contrato.

3.3. O produto deverá estar disponível em até dois dias após a solicitação de compra feita pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.
- m) Fornecer o material em acordo com as especificações solicitadas no termo de referência.
- n) Efetuar a troca do produto quando o mesmo não atender as especificações técnicas e de qualidade.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, MAICON LOHN, matrícula 4482, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

8

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A empresa contratada se compromete a garantir a qualidade e a conformidade de todos os serviços prestados no âmbito do contrato se comprometendo a realizar correções, ajustes ou revisões necessárias para sanar eventuais defeitos, erros ou não conformidades identificadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de setembro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

**I.C.D. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA
INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA**

CNPJ sob o nº 10.954.989/0001-26

Contratada